



DECRETO Nº 038/2021



Revoga os arts. 5, 10 e 14 do Decreto 006/2020, no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Pernambuco, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 5, 10 e 14, do Decreto 006/2020, de 17 de março de 2020:

Art. 5 - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Afrânio- PE para cidades onde haja casos comunitários ou locais de COVID - 19.

Art. 10 - Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID - 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo, nesse tempo, ser monitorado pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde;



Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao trabalho;

Art. 14 – Os servidores com idade superior a 60 anos, em razão do alto índice de letalidade pelo COVID 19, poderá exercer suas atividades em regime home office, na hipótese de haver compatibilidade com sua atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 25 de agosto de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal